



PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 8399-A/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, aprovado pela Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, as taxas de profilaxia da raiva e de identificação electrónica de cães e gatos, respectivamente, enquanto animais de companhia, quando realizadas em regime de campanha, são fixadas anualmente por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nelas se incluindo todos os custos administrativos e de epidemiologia intrínsecos à vacinação e à identificação electrónica, bem como a remuneração dos médicos veterinários executores da campanha.

Assim, determina-se:

1 — As taxas de vacinação anti-rábica a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, publicado em anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, são, para o ano de 2011, as seguintes:

Taxa N (normal) — € 5;
Taxa E (especial) — € 10.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do referido Programa, a Direcção-Geral de Veterinária (DGV) entrega aos médicos

veterinários executores € 3,51 ou € 6,74, consoante se trate da taxa N ou da taxa E, para pagamento das despesas inerentes ao serviço de vacinação anti-rábica que ficam a seu cargo.

3 — Cabe à DGV o remanescente do valor de cada uma das taxas cobradas, destinado ao custo da vacina, aos custos de expediente e de manutenção das bases de dados respectivas e ao Fundo de Luta e Epidemiologia da Raiva Animal, acrescido de € 1 respeitante ao custo do boletim sanitário de cães e gatos, quando aplicável.

4 — O valor da taxa aplicável à identificação electrónica de cães, conforme previsto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, para vigorar durante o ano de 2011, é de € 13.

5 — O valor da taxa é constituído pelos seguintes custos decorrentes da prestação de serviços:

Remuneração do médico veterinário — €4;
Administração — € 9.

6 — A DGV entrega aos médicos veterinários executores € 4 para pagamento das despesas inerentes ao serviço de aplicação do *microchip* e preenchimento da ficha de registo correspondente que ficam a seu cargo.

7 — Cabe à DGV o restante do valor da taxa cobrada, destinado ao custo do *microchip*, aos custos de expediente, nomeadamente ficha de registo (modelo n.º 500/DGV), e de manutenção da base de dados respectiva.

8 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2011.

16 de Junho de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

204811451



PARTE H

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 12925-A/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final referentes aos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para exercerem funções na Divisão de Educação, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179 de 14 de Setembro de 2010, homologadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 8 de Junho de 2011, para contratação de:

Três Assistentes Técnicos

Nome do candidato	Ordenação final
Maria Helena Cuiça Simão	19,30
Maria Antónia Marques Rodrigues	18,60
Orlando José do Ó Paulo	18,10
Helena Cristina Rodrigues Serrão dos Santos	17,75
Mónica de Jesus Soares Picoito Pinheiro	17,05
Sheila Pereira de Vilas Boas Jardim	16,70
Alexandra Isabel Pereira Duarte	16,00
Sílvia Cristina André Torres Costa	15,65
Joana Fátima Caleres Santana	15,15
Maria Isabel Oliveira Mendonça Bastos	14,10
Maria Manuela Martins Domingos Lopes	13,05
Mónica Isabel da Silva Águas Francisco	13,05
Cláudia Isabel Anica Claro Rodrigues	12,70
Ana Isabel Fernandes Cavaco Currito	12,00
Rosy Paula Jesus Navarro da Silva	11,30
Vera Maria Valente Pereira	11,30
Elsa Maria Pedro Fortunato	10,95

Nome do candidato	Ordenação final
Paula Cristina de Oliveira Salvé Rainha Gaspar	10,95
Nélia Maria Teixeira Encarnação Gomes	10,95
Ana Paula Baptista Farrobinha	10,60
Ângela Soares Augusto	10,60
Anabela Rei Viegas	10,25
Rita Isabel Vinagre de Oliveira	10,25

Quinze Assistentes Operacionais

Nome do candidato	Ordenação final
Fátima Edna Almeida dos Santos	19,30
Célia Maria Dias do Nascimento Pereira	18,95
Maria José de Almeida Dias	18,95
Maria do Rosário Serrano Ramalho Entradas	18,95
Maria Eduarda Sanita Ferreira Santos	18,60
Rosalina Soares dos Santos Coelho Soares	18,25
Carlos Alberto Rita Leandro	17,90
Maria do Carmo Marques Mendes Gomes	17,90
Laura Catarina Sebastião	17,90
Hermínia Maria Charneca Pisco Rodrigues	17,55
Maria José Pereira Vaz Velho Custódio	17,55
Ana Cristina Ataíde Silva Coelho	17,55
Helga do Carmo Viegas Sebastião	17,20
Cristina Isabel dos Santos Gabriel e Santos	17,20
Cecília Maria Viegas da Silva Nugas	17,20
Brígida Marlene dos Santos Soares	17,05
Luisa Conceição Pernita Garcia	17,05